



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 14/2022.

Altera a Lei nº 1.492, de 17 de setembro de 2021, que
“Autoriza a concessão de auxílio transporte aos
estudantes de curso superior e curso técnico que
estudam fora do município e dá outras providências.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV e o § 2º do artigo 2º da Lei nº 1.492, de 17 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

(...)

IV - comprovar mensalmente à Secretaria Municipal da Educação, até o 5º dia útil de cada mês, a frequência mínima de 75% das aulas e deslocamento diário, através de folha de frequência emitida pela instituição de ensino e documentos comprobatórios de viagem;”

(NR)

(...)

“§2º Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar mensalmente o atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos II, V e VI do artigo 2º da Lei nº 1.492, de 17 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Areado, em 31 de janeiro de 2022.

Douglas Ávila Moreira

Prefeito Municipal